

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1310/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO1	
PORTARIA1	
LICITAÇÃO2	
DECRETO3	

PORTARIA

PORTARIA N.º 180/2022 - DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Extingue Vínculo Empregatício e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art.1º- EXTINGUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA da Sra. ROSALICE VOLTATONI DE OLIVEIRA ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo AUX, nomeada através da Portaria nº 195/93 de 01 de dezembro de 1993, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Designa o servidor **José Renato das Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Renato das Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Trânsito**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
072/2022	Odete Batista Leão - MEI	Pregão Presencial nº 030/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada; VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Designa a servidora **Maria Aparecida Furtuoso Gomes** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Aparecida Furtuoso Gomes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade Licitação	de	
069/2022	Deivid V. D. Bressante - ME	Carta Convite 025/2022	nº	
070/2022	R2W Equipamentos Ltda –ME	Carta Convite 025/2022	nº	

- **Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- **Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **Art. 3º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4**°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Designa a servidora **Lucimar Nobrega** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS n° 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lucimar Nobrega**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Educação e Cultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade Licitação	de
064/2022	Deivid V.D. Bressante - ME	Carta Convite 022/2022	n°

- **Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada; VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade,
- comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência; VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas
- ou defeitos observados; VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução
- **Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adocão das medidas convenientes.
- **Art. 3º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4**°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO MIRANDA ROCHA**, portador do RG nº 412.297 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Águas e Esgoto**, Símbolo **DAS-5**, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de agosto de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Glória de Dourados – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR VALOR UNITÁRIO, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições livres e refrigerantes, para motoristas a serviço da saúde do Município de Glória de Dourados/MS, e pacientes em tratamento de hemodiálise. Empresa com sede na cidade de Dourados/MS pelo período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email **licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br**

Glória de Dourados - MS, 18 de Agosto de 2022.

Vicente Pereira Felizari

Pregoeiro Oficial

DECRETO



Estado de Mato Grosso do Sul PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, SN CEAD - CEP 79730-000 CNPJ N°03155942/0001-37 Exercício: 2022

DECRETO Nº 69 , DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1200 - 09/12/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					90.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DI	E GLÓRIA DE DOURADOS	
	,	1	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	23.000,00 F.R.: 0 1 00
		5	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 1 000 000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.000,00 F.R.: 0 1 00
		6	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	65.000,00 F.R.: 0 1 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

01.031.0001.2001.0000

4.4.90.52.00

4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Recursos que não se enquadram nos Detalh -90.000,00 F.R. Grupo: 0 1 00

-90.000,00 Anulação (-)

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ARISTEU PEREIRA NANTES